



PROCESSO N.º 527/08

PROTOCOLO N.º 9.509.854-1

PARECER N.º 55/09

APROVADO EM 13/02/2009

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2423/08-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Filadélfia está localizado a Rua Professor Brandão n.º 531, no Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora Filadélfia Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda.

Foi Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução Secretarial n.º 2347/05 de 30 de agosto de 2005, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Ótica.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Podologia
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 1200 horas
- Regime de Matrícula: modular
- Período de Integralização: o período mínimo de integralização do curso é de 25 ou 27 meses dependendo do regime de funcionamento. Máximo: cinco anos.
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N.º 527/08

- Requisitos de Acesso: Estar cursando ou egressos do Ensino Médio ou equivalente, com idade mínima de 17 anos.
- Número de Vagas: 35 por turma
- Regime de Funcionamento:

PODOLOGIA

| MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO | Descrição | Carga Horária Diária | Dias Semanais | Carga Horária Semanal | Número de Semanas / Mês | Número de Dias / Mês | Número de Quinzenas / Mês | Carga Horária Quinzenal | Carga Horária Mensal | Período Mínimo de Integralização | Carga Horária Total |
|------------------------------|---|----------------------|---------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Regular | Segundas, Terças e Quartas (Noturno ou Matutino) | 4 | 3 | 12 | 4 | 12 | - | - | 48 | 25 meses | 1200horas |
| Regime Especial 1 | 1ª Quinz. do mês Domingo à Terça-feira período integral e 3ª Quinz. do mês Domingo e Segunda-feira período integral. | 9h | 3 e 2 | - | 2 | 5 | 2 | (3x9) = 27h e (2x9) 18h | 45 | 27 meses | 1215 horas (Excedente 15h) |

| MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO | Descrição | Carga Horária Diária | Dias Semanais | Carga Horária Semanal | Número de Semanas / Mês | Número de Dias / Mês | Número de Quinzenas / Mês | Carga Horária Quinzenal | Carga Horária Mensal | Período Mínimo de Integralização | Carga Horária Total |
|------------------------------|---|----------------------|--|---|-------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------|---|----------------------------------|----------------------------|
| Regime Especial 2 | 1ª, 2ª e 3ª Segundas do mês período integral + a Última Segunda e Terça do mês período integral | 9h | 1 (3 primeiras semanas) e 2 (na última semana) | 9h (3 primeiras semanas) e 18h (2x9 na última semana) | 4 | 5 | - | - | 27h (9x3 primeiras semanas) + 18h (2x9 na última semana) = 45 | 27 meses | 1215 horas (Excedente 15h) |

4 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 78, 79 e 223 a 226.

- Império do Pé Serviços de Podologia
- Miczevski e Torres Ltda. - ME

5 – Justificativa

A Habilitação Profissional de Técnico em Podologia – área profissional de Saúde, é um curso de Educação Profissional de Nível Técnico que atende ao disposto na Lei Federal n.º 9394/96; no Decreto Federal n.º 2208/97, revogado pelo Decreto n.º 5154/04; no Parecer CNE/CEB n.º 16/99; na Resolução CNE/CEB n.º 04/99.

O exercício profissional da atividade do Podólogo é disciplinado pelas Vigilâncias Sanitárias, que dispõem sobre o funcionamento dos estabelecimentos que exercem a atividade de Podólogo (Pedicuro).



PROCESSO N.º 527/08

O cuidado com os pés, atribuição principal do Técnico em Podologia, tem sido cada vez mais valorizado pelos demais profissionais de saúde, sobretudo pelos médicos.

Pesquisas têm demonstrado que muitos pacientes que tiveram seus pés examinados, apesar de suas queixas estarem relacionadas a outras questões, apresentaram doenças nos pés sem que tivessem consciência disso, o que levou os pesquisadores a admitir que brasileiros dão pouca importância à saúde dos pés.

Cabe destacar que uma boa parte dessas doenças, poderiam ser sanadas apenas com a intervenção dos Técnicos em Podologia, como por exemplo, as infecções fúngicas que atingem as unhas. Assim como estas, uma série de outras anomalias simples que atingem os pés tais como os calos, as bolhas de atrito, as fissuras ou as verrugas plantares, ou então as que afetam particularmente as unhas dos pés tais como a onicocriptose, a onicomiose, a onigrifose ou as várias formas de atrofia ungueais, todas poderiam receber os cuidados dos Técnicos em Podologia.

Os podólogos viram seu primeiro órgão de representação profissional nascer com o advento da Associação Brasileira de Pedicuros, em 1964, com sede na cidade de São Paulo. Na realidade, enquanto no Brasil se usava o termo pedicuro para designar o profissional que cuidava da saúde dos pés, formado a partir de elementos latinos, os países hispano-americanos adotavam os termos podólogo e podologista, formados a partir de elementos gregos, para designar o mesmo profissional.

Estima-se que exista, atualmente, no país um número superior a 5.000 podólogos, sendo que a maioria deles concentra-se nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Portanto, há necessidade de formação deste profissional no Estado do Paraná e Sul do Brasil. Os Técnicos em Podologia são profissionais de saúde que, durante seu período de formação, recebem sólida base de conhecimentos científicos e tecnológicos, sobretudo na área de biologia e ciências auxiliares, e desenvolvem suas habilidades a partir do atendimento real a clientes, sob a supervisão direta de podólogos com larga experiência, que atuam como professores na formação prática de seus alunos. Assim sendo, o objetivo deste curso é habilitar profissionais para exercerem de forma plena as atribuições que lhes cabem.

6 – Objetivos

- Desenvolver competências e habilidades específicas para a área de serviços de podologia;
- Desenvolver competências práticas e teóricas, permitindo ao Técnico em Podologia, atuar em qualquer função da área;
- Permitir a autonomia do Técnico em Podologia, para dar seqüência à sua atualização permanente, bem como se adaptar a novas funções, conforme as solicitações do mercado de trabalho;
- Desenvolver capacidades para atuar na execução de serviços de podologia, como empreender autonomamente no mercado de trabalho.

7 – Perfil Profissional

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Realiza procedimentos podológicos, a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afetam. Identifica lesões elementares externas dos pés, elaborando programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções. Aplica técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia e de



PROCESSO N.º 527/08

descarte de fluídos e resíduos, para proteção das pessoas contra riscos biológicos e químicos. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção da saúde dos pés.

Perfil Profissional de Auxiliar

O Auxiliar em Podologia é o profissional auxiliar da área de saúde da podologia, que pode preencher ficha de anamnese, procedimentos básicos de reflexologia, orientação de cuidados com os pés, afiação dos materiais e manutenção dos materiais e administração do gabinete, ou sejam, auxiliar o Técnico em Podologia nos procedimentos e na esterilização.

8 – Organização Curricular

A habilitação profissional constante desse plano de curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Podologia, área de formação saúde, organizado em módulos de Qualificação Profissional, totalizando 1200 horas.

Matriz Curricular

| CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA | | |
|---|---|------------|
| Módulo | Disciplinas | C/H |
| Módulo I <i>Fundamentos Essenciais de Saúde</i> | Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano | 80 |
| | Biomecânica e Cinesioterapia | 40 |
| | Saúde e Segurança no Trabalho | 40 |
| | Educação para o Autocuidado | 20 |
| | Biossegurança em Saúde | 40 |
| | Introdução a Podologia | 40 |
| | Dermatologia Básica e Patologia Geral | 20 |
| | Relações Interpessoais no Trabalho | 20 |
| | <i>Carga Horária do Módulo I</i> | <i>300</i> |
| Módulo II <i>Proteção e Prevenção, Recuperação e Reabilitação</i> | Elementos da Farmacologia | 60 |
| | Anatomia e Fisiologia dos Membros Inferiores | 60 |
| | Biomecânica e Cinesioterapia | 40 |
| | Dermatologia Básica e Patologia Geral | 70 |
| | Primeiros Socorros | 20 |
| | Técnicas de Podologia e Reflexologia | 30 |
| | Metodologia Científica | 20 |
| <i>Carga Horária do Módulo II</i> | <i>300</i> | |
| Módulo III <i>Apoio ao Diagnóstico e Educação para a Saúde</i> | Técnicas de Podologia e Reflexologia | 230 |
| | Dermatologia Básica e Patologia Geral | 30 |
| | Legislação Sanitária | 30 |
| | Metodologia Científica | 10 |
| <i>Carga Horária do Módulo III</i> | <i>300</i> | |
| Módulo IV <i>Podologia Aplicada</i> | Técnicas de Podologia e Reflexologia | 230 |
| | Administração em Saúde | 20 |
| | Gerenciamento de Pequenos Negócios e Noções de Recursos Humanos | 20 |
| | Trabalho de Conclusão de Curso | 30 |
| | <i>Carga Horária do Módulo IV</i> | <i>300</i> |
| <i>Carga Horária Total dos Módulos</i> | <i>1200</i> | |



PROCESSO N.º 527/08

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos Competências e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores estão descritos à folha 80.

10 - Certificação

O educando que cumprir a carga horária prevista no curso Técnico em Podologia e atender a exigência de escolaridade de Ensino Médio ou equivalente recebe:

- Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Podologia quando o aluno concluir os módulos I e II;
- Certificado/Diploma de Habilitação de Técnico em Podologia, quando concluir todos os módulos propostos no Curso.

11 – Plano de Capacitação para Docentes

A Educação Profissional é antes de tudo, educação. Por isso mesmo, rege-se pelos princípios explicitados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, na igualdade de condições para o acesso e a permanência da Escola, a liberdade de aprender e ensinar, a valorização dos profissionais da educação e os demais princípios consagrados pelo artigo terceiro da LDB esta contemplada na elaboração e no desenvolvimento das propostas pedagógicas do Centro de educação Profissional Filadélfia.

Em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases, o Centro de Educação Profissional Filadélfia está se adequando também no tange a capacitação de seus docentes envolvidos na educação profissional. Esta necessidade se prende ao fato que não se pode falar em 'desenvolvimento de competências e buscar polivalência e a identidade profissional, se o docente não está preparado para esta ação educativa.

Os docentes que atuam neste Centro, contam com Habilitação exigida para o curso pretendido.

Visto ao exposto, podemos dizer que o docente em pauta conta com experiência profissional e seu preparo inicial para o magistério, se dará em programas especiais de formação pedagógica. Assim sendo, a preocupação primeira do Centro é proporcionar a adequada formação, através de palestras de orientação pedagógica em processo contínuo.

Segundo a LDB, em educação profissional, quem ensina deve saber fazer, quem sabe fazer e quer ensinar deve aprender a ensinar.

Para melhor atender as exigências da Lei de Diretrizes e Bases o Centro de Educação Profissional Filadélfia conta com pedagogas, que estão trabalhando na revisão do material didático, utilizados pelos docentes em sala de aula, ao mesmo tempo em que se faz a orientação e a capacitação para novas práticas didáticas e pedagógicas em cada programação de aulas.

Ao tempo em que se faz tal procedimento, também através de reuniões periódicas, se promovem diversas orientações em que são repassados os conhecimentos e atributos necessários para maior aperfeiçoamento do docente para o exercício do magistério profissional.



PROCESSO N.º 527/08

Para tal, elencamos os itens:

- Conhecimento das filosofias e políticas da educação profissional;
- Conhecimento e aplicação de diferentes formas de desenvolver a aprendizagem dos alunos;
- Numa perspectiva de autonomia;
- Desenvolver sua criatividade;
- Consciência crítica e ética;
- Flexibilidade com relação a mudanças, com a incorporação de inovações no campo do saber já conhecido;
- Iniciativa para buscar o autodesenvolvimento, tendo em vista o aprimoramento do trabalho;
- Ousadia em questionar e propor ações;
- Capacidade de monitorar desempenhos e buscar resultados;
- Capacidade de trabalhar em equipes interdisciplinares.

Com este elenco de ações acrescidas ao projeto pedagógico, mais a capacitação para o exercício do magistério e a própria formação inicial do docente, acreditamos responder aos novos desafios profissionais de forma original, criativa, inovadora, idealizadora e empreendedora.

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso Técnico em Podologia tem sua organização em quatro módulos. Optamos pela modularização como forma de flexibilizar o Currículo conforme Decreto Federal n.º 2208/97, revogado pelo Decreto n.º 5154/04. Entendemos que o módulo seja realmente o conjunto de ações didático-pedagógicas, autônomas, sistematizadas para o desenvolvimento das competências, permitindo ao aluno a aquisição de algum tipo de formação.

No caso dos Cursos em pauta, a avaliação se dará de forma diagnóstica e modular, ou seja, no final de cada módulo a equipe de direção, docentes coordenadores e pedagogos envolvidos no processo educativo, em reunião, farão análise do material didático aplicado em cada disciplina, bem como da prática das atividades educativas em aulas teóricas e laboratoriais.

Tal atitude visa o permanente aprimoramento e aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem quanto ao educando e o melhoramento do material didático e potencial do corpo docente, cumprindo assim com a premissa “aprender a aprender”.

Cumprindo estas etapas de reuniões periódicas, a cada mês de aula, esperamos formar profissionais mais capacitados, mais éticos, mais produtivos dentro da comunidade, nas localidades ou regiões que estão inseridos. Com isso, o curso estará permanentemente atualizado e aprimorado.

13 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A sistemática da Avaliação do desempenho do aluno e de seu Rendimento Escolar será contínua, permanente e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo como finalidade acompanhar o processo de desenvolvimento técnico integral do educando. (fls. 80 e 81)



PROCESSO N.º 527/08

14 – Práticas Profissionais Previstas

A prática profissional em laboratório (Técnica de Podologia e Reflexologia) para o curso de Técnico em Podologia se constitui em carga horária obrigatória e específica à formação do profissional para o mundo do trabalho, uma vez que propicia ao educando a realização de atividades em situações concretas de trabalho.

Sendo assim, a prática profissional em laboratório é uma possibilidade de complementar o processo de aprendizagem pela observação, experimentação e participação do educando no processo produtivo, contribuindo para a integração social das atividades profissionais, para o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.

A prática profissional em laboratório será desenvolvida sob a supervisão de um técnico em podologia, a partir do Módulo II, mediante competências adquiridas e desenvolvidas ao longo do curso.

O acompanhamento e a avaliação da prática profissional em laboratório serão feitos pelo docente da disciplina, por meio da supervisão direta no local, além do que esta prática profissional deve contemplar o desenvolvimento e aplicação prática de competências e habilidades ao longo do curso, tais como:

- Identificar os equipamentos, utensílios e materiais de consumo utilizados nos tratamentos podológicos.
- Identificar e executar as técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização de instalações, equipamentos e utensílios de podologia, verificando o prazo de validade dos produtos utilizados.
- Executar técnicas para afiar utensílios podológicos.
- Identificar as características biomecânicas dos pés.
- Identificar as patologias dos pés que requerem a intervenção de médicos.
- Identificar indicadores de distúrbios articulares, neurológicos e cutâneos que requerem atenção diferenciada no tratamento de afecções dos pés em clientes cardíacos, diabéticos ou portadores de distúrbios neurológicos ou renais.
- Identificar calos e calosidades, calo plantar e verruga e executar técnicas de tratamento para diferentes tipos de calos, inclusive com o uso de calicidas, quando for o caso: calo duro, calo interdigital, calo mole, calo miliar, calo dorsal dos artelhos, calo Millet, calo de polpa digital, calo subungueal, onicofose, calo vascular, calo neurovascular e higroma.
- Identificar as dermatoses que podem ocorrer nos pés (bacterioses, viroses e micoses) e as diferentes formas de manifestação das lesões elementares dermatológicas (LEDs) que afetam os pés (LEDs por alteração de cor, LEDs sólidas, LEDs líquidas, LEDs por alteração de espessura, LEDs por solução de continuidade, LEDs caducas, LEDs de reparação e LEDs vasculares).
- Identificar a ocorrência de tungas penetrans (bicho de pé) e executar técnicas para sua extirpação.
- Identificar a ocorrência de bolhas rotas e fissuras e executar as técnicas de tratamento mais adequadas a cada caso.
- Identificar a ocorrência de verrugas plantares e executar as técnicas de tratamento mais adequadas a cada caso, inclusive a cauterização química, quando ela se aplicar.
- Identificar as afecções que podem ocorrer nas unhas dos pés (hmatoma subungueal, onicocriptose, onicorrexe, onicólise, oncogrifose, onicoatrofia) e executar as técnicas de tratamento mais adequadas a cada caso.



PROCESSO N.º 527/08

- Identificar as necessidades de correção das unhas e executar as técnicas de tratamento mais adequada a cada caso.
- Executar curativos simples.
- Executar técnicas de confecção de protetores de calos e calosidades em silicone e látex.
- Identificar os diferentes tipos e aplicações de calçados anatômicos e palmilhas para proteção e conforto dos pés e orientar os clientes a utilizá-los, quando for o caso.
- Identificar as relações existentes entre as patologias dos pés e a postura dos indivíduos.
- Conceituar reflexologia.
- Reconhecer, com base na anatomia e na fisiologia, a projeção podal dos seguintes aparelhos e sistemas do organismo humano: respiratório, circulatório, urinário, digestivo, linfático, endócrino, ossos e articulações, muscular, nervoso e órgãos dos sentidos.
- Comparar mapas reflexológicos.
- Abordar o cliente com o objetivo de levantar sua história clínica e reflexológica tendo em vista planejar uma intervenção de reflexologia podal.
- Efetuar diagnóstico podal básico levantando indicações e contra-indicações.
- Executar técnicas e manobras de reflexologia podal de diferentes tipos, intensidades, freqüências e ritmos tendo em vista realizar tratamentos rotineiros e específicos. (fls. 75 e 76)

15 – Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|----------------------------------|---|---|
| Luana Costa de Moraes | • Enfermagem | • Coordenação do Curso |
| Graziela Romani | • Enfermagem e Obstetrícia | • Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano • Anatomia e Fisiologia dos Membros Inferiores |
| Cilene Centenaro Santella Kaster | • Fisioterapia | • Biomecânica e Cinesiologia |
| Marcia Valéria Azevedo | • Enfermagem e Obstetrícia • Especialização em Enfermagem do Trabalho | • Saúde e Segurança no Trabalho • Biossegurança em Saúde • Legislação Sanitária |
| Crislaine Lourenço de Miranda | • Nutrição | • Educação para o Autocuidado • Primeiros Socorros |
| Gláucia Lodi Dulnik | • Farmácia • Especialização em Farmácia da Dispensação • Especialização em Hematologia Laboratorial | • Introdução a Podologia • Elementos da Farmacologia |
| Carla Elisa Sarolli | • Medicina • Especialização em Dermatologia | • Dermatologia Básica e Patologia Geral |



PROCESSO N.º 527/08

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|-----------------------|---|--|
| Patrícia Peres | <ul style="list-style-type: none">• Psicologia• Especialização em Gestão de Pessoas | <ul style="list-style-type: none">• Relações Interpessoais no Trabalho |
| Simone Tatto | <ul style="list-style-type: none">• Administração• Técnico em Podologia | <ul style="list-style-type: none">• Técnicas de Podologia e Reflexologia |
| Rosana Martins Pio | <ul style="list-style-type: none">• Educação Física• Especialização em Ciência do Movimento Humano• Especialização em Metodologia do Ensino da Arte | <ul style="list-style-type: none">• Metodologia Científica• Trabalho de Conclusão de Curso |
| Cesar Augusto Kureski | <ul style="list-style-type: none">• Administração• Técnico em Ótica | <ul style="list-style-type: none">• Administração em Saúde• Gerenciamento de Pequenos Negócios e Noções de Recursos Humanos |

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 83 a 87.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 211/08 – NRE de Curitiba, do qual integrou os Técnicos Pedagógicos Maria Helena Tomé, licenciada em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática e como Perita Juciane Aparecida Krambeck, Enfermeira e Técnica em Podologia. (fl. 233).

Parecer da Comissão Verificadora

Após análise dos documentos constantes no processo, o Plano de Curso, da verificação “in loco”, constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE. Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia de Nível Médio, Área: Saúde, do Centro de Educação Profissional Filadélfia. (fl. 240)



PROCESSO N.º 527/08

Laudo Conclusivo da Perita

Eu Juciane Aparecida Krambeck, Professora/Técnica em Podologia, (Diploma registrado sob número 445287 livro 306, folhas 257 e Enfermeira Graduada em 1992 na Universidade Estadual de Londrina), após verificação “in loco” do laboratório de Podologia da Escola Filadélfia – Curitiba, faço a referida avaliação.

A Escola Filadélfia – Curitiba reestruturou de acordo com as normas exigidas pela Vigilância Sanitária suas salas de limpeza, esterilização e guarda do material. Tem um ambiente limpo, arejado, claro. Quanto à biblioteca apresenta bibliografias qualificadas para dar suporte aos alunos. Após esta avaliação dou parecer favorável à referida Escola Filadélfia. (fl. 241)

Após a visita do Relator ao Estabelecimento de Ensino e da recomendação da Câmara de Planejamento a Instituição apresentou nova forma de regime de funcionamento, de acordo com o descrito às folhas 02 do presente Parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 204/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde, com oferta concomitante ou subsequente, carga horária 1200 horas, regime de matrícula modular, período de integralização do curso de no mínimo 25 ou 27 meses dependendo do regime de funcionamento, modalidade de oferta presencial, 35 vagas por turma, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, no Município de Curitiba, mantido por Filadélfia Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda., de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso, seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização de funcionamento;



PROCESSO N.º 527/08

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de autorização o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 12 de fevereiro de 2009.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2009.